

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 8821/2018**

1 — Através do Despacho P.PORTO/P-082/2018, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior) e da alínea *a*) do artigo 50 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, na sua redação atual delego no Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto (SAS.IPP), Ivo Luís Azevedo da Costa Santos, as seguintes competências:

- a*) Atribuir apoios aos estudantes no âmbito da ação social escolar, em matéria de bolsas de estudo e auxílios de emergência;
- b*) Atribuir apoios aos estudantes no âmbito da ação social escolar, em matéria de alojamento e alimentação;
- c*) Conceder licenças sem remuneração por período inferior a um ano, nos termos do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
- d*) Autorizar a acumulação de funções dos trabalhadores, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
- e*) Autorizar a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial e regresso ao regime de tempo completo nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
- f*) Reconhecer aos trabalhadores os acidentes de trabalho e doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;
- g*) Autorizar que as viaturas afetadas aos SAS.IPP possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a atividade de motorista, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99 de 17 de novembro;
- h*) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os respeitantes ao regime de segurança social da função pública.

2 — A presente delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

3 — Em relação à matéria acima referida e, bem assim, no que respeita a todos os atos de administração ordinária, fica o agora delegado autorizado a assinar os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de natureza institucional.

4 — Fica o agora delegado autorizado a subdelegar as competências por mim delegadas.

5 — Consideram-se ratificados os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido, entretanto praticados pelo Administrador dos Serviços de Ação Social desde o dia 05 de abril de 2018 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

31 de agosto de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico, *João Rocha*.

311625228

Instituto Superior de Engenharia do Porto**Declaração de Retificação n.º 674/2018**

Por ter sido publicado com inexactidão o Edital n.º 841/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2018, retifica-se:

Onde se lê:

«Abertura de procedimento concurso para contratação de um investigador auxiliar.»

deve ler-se:

«Abertura de procedimento concurso para contratação de um investigador doutorado de nível inicial»

Onde se lê:

«Por despacho do Sr. Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 16/08/2018, foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um investigador auxiliar, para o exercício de atividades de investigação científica...»

deve ler-se:

«Por despacho do Sr. Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 16/08/2018, foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um investigador doutorado de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica...»

31 de agosto de 2018. — A Presidente, *Maria João Viamonte*.

311624589

Despacho (extrato) n.º 8822/2018

Autorizada a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, após conclusão com sucesso do período experimental, nos termos do disposto no artigo 10.º B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, aos seguintes docentes:

Doutor António Augusto Araújo Gomes, como Professor Adjunto, com efeitos a 2018-09-04, por despacho de 2018-02-07 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Doutor Duarte Barroso Lopes, como Professor Adjunto, com efeitos a 2018-09-07, por despacho de 2018-02-07 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Doutor Raul Duarte Salgueiral Gomes Campilho, como Professor Adjunto, com efeitos a 2018-09-16, por despacho de 2018-03-07 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Doutor Hernâni Miguel Reis Lopes, como Professor Adjunto, com efeitos a 2018-09-16, por despacho de 2018-04-11 da Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

31 de agosto de 2018. — A Presidente, *Maria João Viamonte*.

311624604

Edital n.º 890/2018**Abertura de concurso documental para contratação de um investigador doutorado**

1 — Por despacho da Senhora Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 31/08/2018, foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um investigador doutorado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática, Ciências de Computadores, Investigação Operacional ou áreas afins, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista à realização de trabalhos de investigação no Grupo de Investigação em Engenharia e Computação Inteligente para a Inovação e o Desenvolvimento — GECAD, nomeadamente no âmbito da otimização em sistemas elétricos de energia considerando energias renováveis e veículos elétricos.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se no Grupo de Investigação em Engenharia e Computação Inteligente para a Inovação e o Desenvolvimento — GECAD, Instituto Superior de Engenharia do Porto — ISEP, R. Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 431, 4249-015, Porto.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1

4 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

5 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP, da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *b*) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros. Este nível remuneratório é compatível com as exigências especificadas no ponto 7, as quais advêm das necessidades dos trabalhos de investigação a realizar no âmbito dos projetos em que os investigadores serão enquadrados.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Eletrotécnica ou Informática e detentores(as) de um currículo científico e profissional com um perfil adequado aos trabalhos a realizar, incluindo obrigatoriamente o seguinte no respetivo currículo após doutoramento:

Trabalho científico relevante numa das áreas seguintes: recursos energéticos distribuídos, gestão da produção de energia elétrica a partir